PROJETO DE LEI Nº. 61/2021

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 790.214,36 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de **R$ 790.214,36** (Setecentos e noventa mil, duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

2 Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas

2.02 Secretaria de Administração e Finanças
2.02.01 Secretaria de Administração e Finanças
04 ADMINISTRAÇÃO
04.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.002 Gestão Administrativa
04.122.002.1.0140 Aquisição de Veículo para a Administração
4.4.90.52.00 - 01.64 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 300.000,00

2.03 Secretaria Municipal de Educação e Cultura
2.03.02 EDUCAÇÃO
12 EDUCAÇÃO
12.361 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.020 EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS
12.122.020.1.0139 - Aquisição.de Veículo para o Transporte Escolar
4.4.90.52.00 - 01.19 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 279.200,00

2.07 Secretaria Municipal de Assist. Social
2.07.03 Fundo Municipal da Criança e Adolescente
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243 Assistência à Criança e ao Adolescente
08.243.015 Gestão do Sistema Único de Assistência Social
08.243.015.1.0138 Aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar
4.4.90.52.00 - 01.42 – Equipamentos e Material Permanente..... R$ 48.105,46

2.08 Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo
2.08.01 Secret. Munic. de Esporte, Lazer e Turismo

27 DESPORTO E LAZER
27.812 DESPORTO COMUNITÁRIO
27.812.014 Reformulação e Normatização do Desporto Amador
27.812.014.1.0137 CONSTRUÇÃO DE QUADRA SINTÉTICA
4.4.90.51.00 - 01.64 – Obras e Instalações ..... R$ 100.000,00

2.09 Departamento de Cultura
2.09.01 Departamento de Cultura
13 CULTURA
13.392 DIFUSÃO CULTURAL
13.392.005 Patrimônio Histórico Artístico e Cultural
13.392.005.2.0133 INCENTIVO – LEI ALDIR BLANC
3.3.90.31.00 - 01.62 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas .....R$ 62.908,90

Total Geral Acrescido ..... R$ 790.214,36

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei até o limite de 10% (dez por cento) de seu montante legal..

Art. 4º As ações criadas no art. 1º desta Lei fica incluída nos Anexos da Lei nº 1.487 de 29 de dezembro de 2.017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2.018/2.021 e da Lei nº 1.572, de 09 de julho de 2.020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2.021.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim de Minas, 13 de outubro de 2.021.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
64 - EMENDAS PARLAMENTARES – TRANSFERÊNCIA ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.389,15	80.000,00	906.389,15	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ===>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	986.389,15	80.000,00	906.389,15	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Resumo das Fontes de Recursos

Exercício: 2021

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
18 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB-(APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO)	27.319,22	27.319,22	0,00	-121.275,30	0,00	-121.275,30	604.915,87	20.461,90	584.453,97	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ===>	27.319,22	27.319,22	0,00	-121.275,30	0,00	-121.275,30	604.915,87	20.461,90	584.453,97	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Resumo das Fontes de Recursos

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
42 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVENIOS VINCULADOS A ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.156,09	0,00	48.156,09	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ===>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	48.156,09	0,00	48.156,09	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Resumo das Fontes de Recursos

Orgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

Fonte de Recursos	Anulações de Dotações (A)			Superavit Financeiro (B)			Excesso de Arrecadação (C)			Operação de Crédito (D)		
	Créditos Abertos	Anulações	Diferença	Superávit/ Déficit Apurado	Superávit utilizado	Diferença	Excesso/Déficit Apurado	Excesso Utilizado	Diferença	Op. Créd. Arrec. ded. Previstas	Credito Utilizado	Diferença
62 - TRANSF. REC. P/ APLICAÇÃO EM AÇÕES EMERGENCIAIS DE APOIO AO SETOR CULTURAL (LEI ALDIR BLANC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.998,72	0,00	62.998,72	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL ===>	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	62.998,72	0,00	62.998,72	0,00	0,00	0,00

Justificativa Projeto de Lei

Com o presente projeto de lei, o Poder Executivo solicita da Câmara Municipal de Bom Jardim de Minas aprova para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 790.214,36** (Setecentos e noventa mil, duzentos e quatorze reais e trinta e seis centavos), destinado a atender as despesas ligadas as investimentos que o Município pretende fazer para aquisição de material permanente para a administração geral, aquisição de veículo para o transporte escolar, aquisição de Veículo para o Conselho Tutelar, reformulação e Normatização do Desporto Amador com a construção de quadra sintética e incentivos a difusão cultural com incentivo das Lei Aldir Blanc para premiações culturais, para atender ao que se pretende será utilizado, como fonte de recurso EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV, do art. 43 da Lei nº 4.320/64, mais autorização de complementação de crédito no limite de até 10% (dez por cento) de seu montante legal, conforme redação do projeto.

O projeto é constitucional, material e formalmente, e visa atender necessidades da Administração Pública, sobretudo investimentos em área de interesse primário.

Assim sendo, solicito com urgência apreciação e aprovação do projeto.

Bom Jardim de Minas, 13 de outubro de 2.021.

Joaquim Laercio Rodrigues
Prefeito Municipal